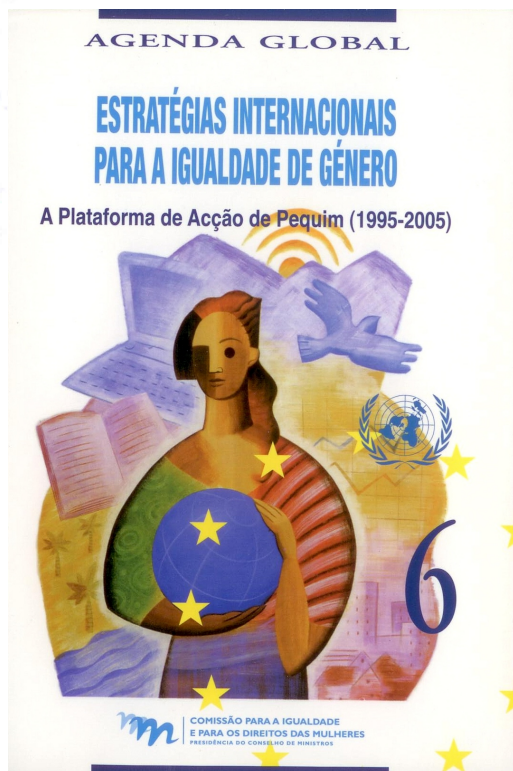


Este documento é parte integrante da publicação



DECLARAÇÃO DE PEQUIM

APROVADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1995 PELOS PAÍSES MEMBROS DA ONU

IV CONFERÊNCIA MUNDIAL DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE AS MULHERES Pequim, 4 a 15 de Setembro de 1995

- 1 - Nós, os Governos participantes na 4ª Conferência Mundial sobre as Mulheres;
- 2 - Reunidos aqui em Pequim, em Setembro de 1995, no ano do quinquagésimo aniversário da fundação das Nações Unidas;
- 3 - Determinados a fazer avançar os objectivos da igualdade, desenvolvimento e paz para todas as mulheres em toda a parte e no interesse de toda a humanidade;
- 4 - Tendo em consideração as vozes de todas as mulheres, em toda a parte e tendo em conta a diversidade das mulheres e dos seus papéis e condições, prestando homenagem àquelas que prepararam o caminho e inspirados pela esperança presente na juventude do mundo;
- 5 - Reconhecemos que o estatuto das mulheres avançou em alguns aspectos importantes na última década mas que esse progresso não tem sido uniforme, que perduram desigualdades entre mulheres e homens e permanecem obstáculos de relevo, com graves consequências para o bem estar de todos os povos;
- 6 - Reconhecemos também que esta situação é exacerbada pela pobreza crescente que afecta as vidas da maioria da população mundial, em particular das mulheres e das crianças, com origem em factores quer nacionais quer internacionais;
- 7 - Empenhamo-nos, sem reservas, em enfrentar estas dificuldades e obstáculos, promovendo assim o progresso e o empoderamento das mulheres em todo o mundo, e reconhecemos que tal requer medidas urgentes num espírito de determinação, esperança, co-

operação e solidariedade, desde já e tendo em vista o próximo século.

Reafirmamos o nosso compromisso em relação à/ao:

- 8 - Igualdade de direitos e intrínseca dignidade humana de mulheres e homens bem como outros objectivos e princípios consagrados na Carta das Nações Unidas, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e outros instrumentos internacionais de direitos humanos, em particular a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e a Convenção dos Direitos da Criança bem como a Declaração para a Eliminação da Violência contra as Mulheres e a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento;
- 9 - Garantia da efectiva implementação dos direitos humanos das mulheres e das raparigas como parte inalienável, integrante e indivisível de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais;
- 10 - Construção, com base no consenso e progresso alcançados em anteriores conferências e cimeiras das Nações Unidas - sobre as mulheres em Nairobi em 1985, sobre as crianças em Nova Iorque em 1990, sobre o ambiente e desenvolvimento no Rio de Janeiro em 1992, sobre os direitos humanos em Viena em 1993, sobre população e desenvolvimento no Cairo em 1994 e sobre desenvolvimento social em Copenhague em 1995, com os objectivos de alcançar a igualdade, o desenvolvimento e a paz;
- 11 - Alcançar a completa e efectiva implementação das Estratégias Prospectivas de Nairobi para o Progresso das Mulheres;
- 12 - Empoderamento e progresso das mulheres, incluindo o direito à liberdade de pensamento, consciência, religião e crença, contribuindo assim para as necessidades morais, éticas, espirituais e intelectuais das mulheres e dos homens, individualmente ou em comunidade com outros, de modo a lhes garantir a possibilidade de alcançarem todo o seu potencial em sociedade e de construirem as suas vidas de acordo com as suas aspirações próprias.

Estamos convictos de que:

- 13 - A autonomia e afirmação das mulheres e a sua participação plena, com base na igualdade em todas as esferas da sociedade, incluindo a participação no processo de tomada de decisão e acesso ao poder, são fundamentais para se alcançar a igualdade, o desenvolvimento e a paz;
- 14 - Os direitos das mulheres são direitos humanos;
- 15 - A igualdade de direitos, oportunidades e acesso aos recursos, igual partilha de responsabilidades na família entre homens e mulheres, e uma parceria harmoniosa entre eles são essenciais para o seu bem estar e das suas famílias, bem como para a consolidação da democracia;
- 16 - A erradicação da pobreza, com base no crescimento económico sustentável, no desenvolvimento social, na protecção do ambiente e na justiça social, exige a participação das mulheres no desenvolvimento económico e social e igualdade de oportunidades e participação total e igual de mulheres e homens como agentes e beneficiários do desenvolvimento sustentável centrado na pessoa humana;
- 17 - O reconhecimento explícito e a reafirmação do direito de todas as mulheres de controlarem todos os aspectos da sua saúde, em particular a sua própria fertilidade, é condição básica para o seu empoderamento;
- 18 - A paz local, nacional, regional e global é atingível e está intrinsecamente ligada ao progresso das mulheres, as quais são uma força fundamental para a chefia, resolução de conflitos e promoção de uma paz duradoura a todos os níveis;
- 19 - É essencial elaborar, implementar e avaliar, com a plena participação das mulheres, políticas e programas sensíveis ao género e que sejam eficazes, eficientes e articuladas entre si, incluindo políticas e programas de desenvolvimento, a todos os níveis e que fomentem o empoderamento e o progresso das mulheres;

20- A participação e contribuição de todos os actores da sociedade civil, particularmente os grupos e redes de mulheres e outras organizações não governamentais e organizações de base comunitária, no respeito pleno pela sua autonomia, em cooperação com os Governos, são importantes para a efectiva implementação e seguimento da Plataforma de Acção;

21 - A implementação da Plataforma de Acção exige um compromisso dos Governos e da comunidade internacional. Os Governos e a comunidade internacional ao assumirem compromissos de acção a nível nacional e internacional, incluindo os desta Conferência, reconhecem a necessidade de promover acções prioritárias para o empoderamento e progresso das mulheres.

Estamos determinados a:

22 - Intensificar esforços e acções para atingir os objectivos das Estratégias Prospectivas de Nairobi para o Progresso das Mulheres até ao fim deste século;

23 - Assegurar às mulheres e raparigas o gozo pleno de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, e empreender acções efectivas contra a violação destes direitos e liberdades;

24 - Tomar todas as medidas necessárias para eliminar todas as formas de discriminação contra as mulheres e as raparigas e afastar todos os obstáculos à igualdade de género e ao progresso e empoderamento das mulheres;

25 - Encorajar os homens a participarem plenamente em todas as acções em favor da igualdade;

26 - Promover a independência económica das mulheres, incluindo o emprego, e eliminar o persistente e crescente peso da pobreza que recai sobre as mulheres, agindo sobre as causas estruturais da pobreza através de alterações nas estruturas económicas, assegurando a todas as mulheres, incluindo as das áreas rurais enquanto agentes essenciais de desenvolvimento, igual acesso aos recursos produtivos, oportunidades e serviços públicos;

27 - Promover o desenvolvimento sustentável, centrado na pessoa humana, incluindo o crescimento económico sustentado, através da garantia de educação básica, educação permanente, alfabetização e formação, e cuidados de saúde primários para raparigas e mulheres;

28 - Tomar medidas positivas para assegurar a paz para o progresso das mulheres e, reconhecendo o papel decisivo que as mulheres têm desempenhado nos movimentos a favor da paz, trabalhar activamente no sentido do desarmamento geral e total sob rigoroso e efectivo controle internacional, e apoiar as negociações para a conclusão, sem demora, de um tratado abrangente de proibição de testes nucleares, universal e multilateral, eficazmente controlável, que contribua para o desarmamento nuclear e para a prevenção da proliferação de armas nucleares em todos os seus aspectos;

29 - Prevenir e eliminar todas as formas de violência contra as mulheres e raparigas;

30 - Assegurar igual acesso e igual tratamento de mulheres e homens na educação e cuidados de saúde e promover a saúde sexual e reprodutiva das mulheres, bem como a sua educação;

31 - Promover e proteger todos os direitos humanos das mulheres e raparigas;

32 - Intensificar esforços para assegurar igual gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais para todas as mulheres e raparigas que defrontam múltiplas barreiras no seu empoderamento e progresso devido a factores tais como a raça, língua, etnia, cultura, religião ou deficiência, ou por serem povos indígenas;

33 - Assegurar o respeito pela legislação internacional, incluindo legislação humanitária, a fim de proteger particularmente as mulheres e raparigas;

34 - Desenvolver o máximo potencial das raparigas e mulheres de todas as idades, assegurar a sua participação plena e igual na construção de um mundo melhor para todos/as e valorizar o seu papel no processo de desenvolvimento;

Estamos determinados a:

- 35 - Assegurar o igual acesso das mulheres aos recursos económicos, incluindo terra, crédito, ciência e tecnologia, formação profissional, informação, comunicação e mercados, como forma de promover o progresso e empoderamento das mulheres e raparigas, designadamente através do reforço da sua possibilidade de usufruírem dos benefícios de um igual acesso a estes recursos, *inter alia*, através da cooperação internacional;
- 36 - Assegurar o sucesso da Plataforma de Acção, o que exigirá um forte compromisso por parte dos governos, organizações internacionais e instituições a todos os níveis. Estamos firmemente convencidos de que o desenvolvimento económico, o desenvolvimento social e a protecção do ambiente são componentes interdependentes e articuladas do desenvolvimento sustentável, o que constitui o quadro de referência necessário para que os nossos esforços consigam atingir uma melhor qualidade de vida para todas as pessoas. O desenvolvimento social equitativo que reconhece a necessidade de empoderamento dos pobres, particularmente das mulheres que vivem em situação de pobreza, tendo em vista uma utilização dos recursos ambientais de forma sustentável, constitui a base necessária para o desenvolvimento sustentável. Reconhecemos também que o crescimento económico sustentado e alargado no contexto do desenvolvimento sustentável é necessário para apoiar o desenvolvimento social e a justiça social. O sucesso da Plataforma de Acção também exigirá mobilização adequada de recursos, a nível nacional e internacional, bem como recursos novos e adicionais para os países em vias de desenvolvimento, de todos os mecanismos financiadores incluindo fontes bilaterais e privadas para o progresso das mulheres; recursos financeiros para reforçar a capacidade das instituições nacionais, sub-regionais, regionais e internacionais; um compromisso em relação à igualdade de direitos, igualdade de responsabilidades e igualdade de oportunidades e na igual participação de mulheres e homens em todos os órgãos nacionais, regionais e internacionais e nos processos de tomada de decisão; criação e reforço de mecanismos a todos os níveis que prestem contas às mulheres do mundo;

- 37 - Assegurar também o sucesso da Plataforma de Acção em países com economias em transição, que exigirão cooperação e assistência internacional continuadas;
- 38 - Deste modo, enquanto Governos, adoptamos e comprometemo-nos a implementar a seguinte Plataforma de Acção, assegurando que a perspectiva do género esteja reflectida em todas as nossas políticas e programas. Apelamos ao sistema das Nações Unidas, instituições financeiras regionais e internacionais, outras instituições regionais e internacionais relevantes e todas as mulheres e homens, bem como às organizações não governamentais, com pleno respeito pela sua autonomia, e todos os sectores da sociedade civil, em cooperação com os Governos, para que se empenhem totalmente e contribuam para a implementação desta Plataforma de Acção.